LEI Nº 382 DE 09 DE SETEMBRO DE 1.993

Dispõe sobre uma nova estruturação da organização Administrativa Municipal de Beberibe, mais especificamente nas Secretarias de Administração, Educação, Cultura/Turismo e Desporto, a abertura de dotação para pessoal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Beberibe-Ce. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Capítulo I
Da Estrutura Geral da Administração

Art. 1º- A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Beberibe, compõe-se dos seguintes órgaos:

I- Órgãos de assessoramento.

1.1- Procuradoria Geral do Município

1.2- Gabinete do Prefeito.

II- Órgãos de Direção Superior.

2.1- Secretaria de Administração e Planejamento.

- Departamento de Administração Regional.
- Setor de Pessoal
  Setor de Legalização do Cidadão
  (Junta de Serviço Militar e Chefia de Carteira Profissional).
  Setor de Serviços Gerais.

2- Secretaria de Finanças.

- Departamento Central de Finanças(Tesouraria).
- Departamento de Arrecadação.
- Setor de Fiscalização.

III- Órgãos da Administração Específica.

3.1- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

- Departamento de Educação
- Divisão de Orientação Pedagógica.
- Divisão de Informações Educacionais e Arquivo Escolar

Dep t ento A ão Educan
t Muni ipal Ali ec l SEMAE
Se Apoi omplementar ao du and
Departam t Ex to Cul rai sporti
d Bibli ec Públi a

2- Secr tari Saú
Departament A Bási as d Saúd
Divisão d Unidad d Saúd
Departament écni Admin trativ

3.3- Sec tari Públi
Di isã Lim Públi
Divisão Vigilân i Púb
d bras Vi turas
to Si muni ão

3.4 Sec tari Agri ultura forma Agrári
D artamento Apoi Produ ão
Departamento Pro to sp ai

3 Secretari Buri De envolvi
Departam Turismo
Departam t D lvi da dú tri
C árei
Depart t H ani Saneament ai
Ambi t

6- Sec ari A Social
Depart t A ão So al
Apoi omunida
tor P ocial

ap tul I

Das Di p rai

Art 2º Fi Chef Po er Ex uti autori efi-
nir po mp i ari ti gão

alterados e implementados, constante na estrutura organizacional da Prefeitura.

Art. 3º- Ficam criados todos os cargos em comissão constantes no Anexo I desta Lei, seus quantitativos e respectivos vencimentos.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias orçamentárias de cada órgão que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 5º- Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, aos 09(nove) dias do mes de setembro do ano de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

BEBERIBE — CEARÁ

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS COMISSIONADOS	NIVEL	QUANT.
.DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	- DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	CC2	02
	- CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	CC3	20
. ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	- DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO	CC2	01
	= DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC2	01
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO, SANEAMENTO E MEIO EMBIENTE	CC2	01